



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - CGSI
Coordenação de Programas de Apoio à Excelência - CEX
Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES - PNPd/CAPES

Termo de Cooperação Técnica CEX nº 72/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO	
2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
AÇÃO DO GOVERNO	
0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País	
TÍTULO DA ATIVIDADE	
Programa Nacional de Pós-Doutorado / CAPES	

2. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL							
INSTITUTO FED. DE EDUC., CIÊNC. E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT							
CNPJ							
10.784.782/0001-50							
ENDEREÇO							
Avenida Sen. Filinto Müller, 953							
BAIRRO OU DISTRITO							
Duque de Caxias							
MUNICÍPIO							
Cuiabá							
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	CÓD. UNID. GESTORA	CÓD. GESTÃO
MT	78043-400	65	3616-4105	-	Jose.barbosa@ifmt.edu.br	158144	26414
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
José Bispo Barbosa							
CPF							
205.375.571-72							
ENDEREÇO							
Rua das Violetas, 726							
BAIRRO OU DISTRITO							
Jardim Cuiabá							
MUNICÍPIO							
Cuiabá							
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG	
MT	78043-142	65	3616-4105	-	Jose.barbosa@ifmt.edu.br	02114313	
DATA DA EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	MATRICULA	CARGO				
14/09/2009	SJ/MT	272273	REITOR				
ÓRGÃO CONCEDENTE							
RAZÃO SOCIAL							
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES							
CNPJ							
00.889.834/0001-08							
ENDEREÇO							
SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L							
BAIRRO OU DISTRITO							
ASA NORTE							
MUNICÍPIO							
BRASÍLIA							
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	CÓD. UNID. GESTORA	CÓD. GESTÃO
DF	70040-020	61	2022-6250	2022-6252	pnpd.capes@capes.gov.br	154003	15279
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO							
CPF							
467.482.886-49							
ENDEREÇO							
SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L							
BAIRRO OU DISTRITO							
ASA NORTE							
MUNICÍPIO							
BRASÍLIA							
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
DF	70040-020	61		2022-6252		M-1.431.912	SSP/MG

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Pós-Doutorado / CAPES – PNPd/CAPES tem por objeto promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais, por meio de concessão de bolsas de pós-doutorado a Programa de Pós-Graduação – PPG's *stricto sensu* acadêmicos, recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC). São alvo da celebração deste Termo as instituições de ensino e de pesquisa que possuam personalidade jurídica de direito público ou privado.

Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do PNPd/CAPES, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 1375 (Lei N° 12.593, 18/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto N° 7.692, 02/03/2012, art. 2º e art. 21) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2º e art. 45, 46 e 48).

CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, equipamentos e secretarias dos cursos de Pós-graduação.

Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - CGSI
Coordenação de Programas de Apoio à Excelência - CEX
Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES – PNPd/CAPES

Termo de Cooperação Técnica CEX nº 72/2014

5. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

- I- Integra este Termo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- II- Constituem obrigações do CONCEDENTE:
- Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de pós-doutorado aos bolsistas previamente selecionados, implementados e chancelados pela PROPONENTE no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do PNPd/CAPES, até o limite do quantitativo de bolsas previsto no Plano de Trabalho;
 - Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
 - Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades e avaliando os seus resultados e reflexos;
 - Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e
 - A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- III- Constituem obrigações do PROPONENTE:
- Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do PNPd/CAPES;
 - Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
 - Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados no aplicativo "Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC", que é utilizado pela CONCEDENTE para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo;
 - Praticar os demais atos inerentes à participação da IES na gestão do PNPd/CAPES, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
 - Sem prejuízo da responsabilidade administrativa e criminal, restituir integral e imediatamente à CAPES os recursos aplicados em desacordo com a legislação de regência, em função dos atos de seleção e acompanhamento dos bolsistas;
 - Apurar a responsabilidade pelas eventuais infrações havidas na gestão do Programa PNPd/CAPES, independente da cobrança regressiva eventualmente cabível;
 - Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho relativo ao presente Termo;
 - Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o PNPd/CAPES;
 - Manter a CONCEDENTE informada sobre toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, bem como acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
 - Chancelar os bolsistas cadastrados pelos PPG's; e
 - Estabelecer a interlocução com a CAPES.
- IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos participantes, mediante assinatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- V- Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação técnica é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.

6. ASSINATURAS


Local e data	
 Carimbo e assinatura do Proponente José Bispo Barbosa Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 08/04/2013	Carimbo e assinatura do Concedente

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - CGSI
Coordenação de Programas de Apoio à Excelência - CEX
Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES - PNPd/CAPES

Termo de Cooperação Técnica CEX nº 72/2014

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE										
RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FED. DE EDUC., CIÊNC. E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT						CNPJ 10.784.782/0001-50				
ENDEREÇO Avenida Sen. Filinto Müller, 953						BAIRRO OU DISTRITO Duque de Caxias		MUNICÍPIO Cuiabá		
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL					
MT	78043-400	65	3616-4105	-	Jose.barbosa@ifmt.edu.br					
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE										
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Bispo Barbosa						CPF 205.375.571-72				
ENDEREÇO Rua das Violetas, 726						BAIRRO OU DISTRITO Jardim Cuiabá		MUNICÍPIO Cuiabá		
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG				
MT	78043-142	65	3616-4105	-	Jose.barbosa@ifmt.edu.br	02114313				
DATA DA EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	MATRÍCULA	CARGO							
14/09/2009	SJ/MT	272273	REITOR							
OBJETO E JUSTIFICATIVA										
<p>O Programa Nacional de Pós-Doutorado / CAPES – PNPd/CAPES tem por objeto promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais, por meio de concessão de bolsas de pós-doutorado a Programa de Pós-Graduação – PPG's <i>stricto sensu</i> acadêmicos, recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC). São alvo da celebração deste Termo as instituições de ensino e de pesquisa que possuam personalidade jurídica de direito público ou privado.</p> <p>Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do PNPd/CAPES, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 1375 (Lei N° 12.593, 18/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto N° 7.692, 02/03/2012, art. 2º e art. 21) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2º e art. 45, 46 e 48).</p>										
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO		ACÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO				NATUREZA DE DESPESA			
12.364.2032.0487.0001		0487	Concessão de Bolsas de Estudos - Nacional				33.90.18			
NOTA DE CRÉDITO / EMPENHO			DATA			VALOR TOTAL (R\$)				
						R\$ 49.200,00				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução					
			Unidade	Quantidade	Início	Término				
1	1	Programa Nacional de Pós-Doutorado / CAPES (Anexos - Relação dos Programas de Pós-Graduação apoiados)	Bolsas de Pós-doutorado	1	Janeiro/2014	Dezembro/2014				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO										
Nº DE PARCELAS	MÊS INÍCIO DA LIBERAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL (R\$)								
12	Janeiro/2014									
		VALOR TOTAL (R\$)								
AUTENTICAÇÃO										
						 José Bispo Barbosa Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE				
APROVAR () NÃO APROVAR ()										
						CARIMBO E ASSINATURA DO ANALISTA DA UNIDADE TÉCNICA CONTROLADORA				
APROVO () NÃO APROVO ()										
_____/_____/2014.										
						CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONCEDENTE				